



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL


PROJECTO DE EXECUÇÃO DA “SUBESTAÇÃO DE PARAIMO A 400/220/60 KV”

1. Tendo por base a proposta da Autoridade de AIA relativa ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “**Subestação de Paraimo a 400/220/60 kV**”, em fase de Projecto de Execução, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada:**
 - ao cumprimento das medidas de minimização anexas à presente DIA;
 - ao cumprimento integral da legislação aplicável à Reserva Ecológica Nacional e à Reserva Agrícola Nacional.
2. Os Relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

20 de Abril de 2005

pel' O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do

Desenvolvimento Regional


Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente
(Francisco Nunes Correia)



Humberto D. Costa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

**ANEXO À DIA DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA “SUBESTAÇÃO DE PARAIMO A
400/220/60 KV”**

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

FASE PRÉVIA DA CONSTRUÇÃO

a.1- Efectuar um reconhecimento no local afectado pelo projecto (área da plataforma da Subestação, acesso a construir, estaleiros e envolvente) para identificação de manchas de espécies de flora de protecção prioritária ou com valor florístico elevado, que eventualmente poderão ocorrer. Caso estas sejam identificadas, deverão ser salvaguardadas ou alvo de medidas de minimização, a definir em função dos resultados do reconhecimento efectuado.

FASE DE CONSTRUÇÃO

b.1 - Implementar o Plano Geral de Acompanhamento Ambiental da Obra proposto no EIA, complementando-o com as medidas de minimização agora propostas.

Estaleiros

b.2 - Localizar os estaleiros nas áreas indicadas no Estudo de Impacte Ambiental, no local adquirido para a implantação do projecto.

b.3 - Adoptar preferencialmente estruturas amovíveis para a recolha das águas residuais geradas no estaleiro. Caso tal não seja possível e com o mesmo objectivo deve ser construída uma fossa séptica, em função das condições locais.

b.4 - Na plataforma de implantação do estaleiro deverá ser executada uma rede de drenagem periférica.

b.5 - São proibidas as mudanças de óleos, devendo as mesmas ser efectuadas em oficinas externas.

Geologia e Geomorfologia

b.6 - A execução do acesso deve ser efectuada de modo a minimizar movimentações de terras.

b.7 - Para minimizar as terras excedentes a depositar em vazadouro, estas deverão ser, na medida do possível, utilizadas na realização de aterros.

b.8 - Deverão ser tomadas precauções para que, na fase da obra, não sejam favorecidos os fenómenos erosivos, evitando a realização de movimentações de terras nos períodos de maior pluviosidade, desviando as águas de escorrência superficial do local da obra, e procedendo à regularização do terreno em torno da plataforma, para que a vegetação recupere mais rapidamente.

b.9 - As terras excedentes deverão ser depositadas em vazadouro licenciado.

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

b.10 - Deverá proceder-se à limpeza das linhas de água de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial das mesmas.

b.11 - Caso seja feita em época chuvosa, a escavação deverá ser efectuada de modo a permitir o total escoamento das águas.



Humberto D. KUSE
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

b.12 - Na localização do depósito de recolha de óleos dever-se-á ter em consideração as seguintes orientações:

- Preservação de uma distância mínima de 10m de linhas de água;
- Instalação em terrenos estáveis e planos;
- Instalação em local de fácil acesso para trasfega de óleos;
- Impermeabilização da zona de instalação do depósito.

Qualidade do Ar

b.13 - Adequada manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, de forma a reduzir as emissões de poluentes atmosféricos.

b.14 - Proceder ao transporte de materiais pulverulentos sempre com cobertura de carga.

Gestão de Resíduos

b.15 - Elaborar e implementar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, onde seja definida uma metodologia para a gestão dos resíduos produzidos, o qual deve contemplar a recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição dos mesmos para o destinatário autorizado.

b.16 - Estabelecer no estaleiro um local para o armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para a Subestação de Pereiros, para posterior valorização/eliminação em instalações licenciadas/autorizadas.

b.17 - Depositar os resíduos produzidos no estaleiro equiparáveis a resíduos sólidos urbanos (RSU) em contentores especificamente destinados para o efeito (1100 l de capacidade) e assegurada a recolha por parte da Câmara Municipal da área onde se inserem os estaleiros. Parte dos resíduos produzidos poderá ser reciclável, pelo que deverá ser assegurada, sempre que possível, a separação segundo as diferentes fracções.

b.18 - Os resíduos de embalagem e fracções passíveis de serem recicladas deverão ser segregadas da restante corrente de resíduos da obra e o seu destino final assegurado de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação.

b.19 - Os resíduos contendo tintas e vernizes deverão ser recolhidos separadamente, de forma a não entrarem na corrente dos resíduos urbanos, e ter um destino final adequado.

b.20 - Os resíduos equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) deverão ser separados da corrente normal e ter destino final adequado, consoante a sua natureza. Envio das fracções passíveis de serem recicladas, como é o caso das cofragens, elementos em ferro, entre outros, para as indústrias recicladoras licenciadas para o efeito.

b.21 - No caso de ocorrer contaminação de RIB, de resíduos de construção ou de outros com resíduos perigosos, estes deverão ter o mesmo destino que o material contaminante.

b.22 - Proceder à separação dos resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos) e envio para reciclagem.

b.23 - As operações de desmatção deverão ser correctamente realizadas de modo a evitar a permanência de resíduos no solo e possibilitar a sua valorização e comercialização, sempre que possível e economicamente viável.

b.24 - As lamas provenientes das fossas sépticas do estaleiro deverão ter um destino final adequado (ETAR ou aterro).

Sistemas Ecológicos

b.25 - A desmatção, a destruição de coberto vegetal e o corte de arvoredo deverão ser efectuados exclusivamente nas áreas necessárias à implementação do Projecto.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

HA/ln

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

b.26 - As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário preservando na medida do possível a flora, a vegetação e a fauna local.

Património Cultural

b.27 - O acompanhamento arqueológico da obra deverá ser sistemático e presencial em todas as fases que envolvam decapagem, desmatção, revolvimento de solos, instalação de estaleiros e abertura/construção de acessos à Subestação.

b.28 - O acompanhamento arqueológico deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, desde que as acções inerentes à realização do projecto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.

Paisagem

b.29 - Os produtos sobrantes da escavação deverão ser depositados de acordo com as seguintes indicações:

- terra vegetal proveniente da decapagem dos solos – manter em zona plana, para posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectadas;
- escombrelas (materiais inertes) – colocar na área de implantação do projecto, para posterior utilização. O excedente será transportado para vazadouro licenciado.

b.30 - Reaproveitar a terra vegetal proveniente da decapagem dos solos na cobertura dos taludes da plataforma da Subestação, do caminho de acesso e na restante área da propriedade utilizada pelo estaleiro. Estas áreas deverão ser sujeitas a plantações e/ou sementeiras com o objectivo de protecção contra a erosão e enquadramento paisagístico com a envolvente.

Planeamento e gestão do território

b.31 - Os locais afectos à obra deverão ser restritos, confinando-os sempre que possível apenas à área a ocupar posteriormente, de forma a minimizar/ evitar potenciais impactes nas áreas envolventes.

b.32 - Correcta escolha da área de vazadouro, evitando a ocupação de terrenos classificados como pertencentes à RAN e ou/REN.

b.33 - O caminho de acesso deverá ser articulado com a rede de caminhos existentes, de forma a assegurar o rápido acesso ao local da Subestação em situações de emergência.

Componente Social

b.34 - Criação de um mecanismo expedito, mesmo que de carácter temporário, de esclarecimento de dúvidas e de atendimento de eventuais reclamações das populações.

b.35 - Sempre que os acessos ao local do projecto tenham de ser interrompidos o seu restabelecimento deve ser rápido, minimizando o efeito barreira e o transtorno causado aos utentes dessas vias.

b.36 - Todo o perímetro do local do projecto deverá ser devidamente assinalado, quer durante o período diurno quer durante o período nocturno.

b.37 - O projecto de execução deverá ter em conta o restabelecimento dos caminhos florestais atravessados pelo caminho de acesso a construir (da Subestação até à zona industrial do Paraimo), de forma a ser garantida a manutenção das actuais ligações.

FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA

c.1 - Após a conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho deverão ser limpos, com o objectivo de não comprometer, a longo prazo, a qualidade da água superficial e subterrânea.

c.2 - No final da obra, deve ser feita a naturalização dos taludes e bermas da Subestação, assim como do caminho de acesso, através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação com espécies autóctones, de forma a evitar fenómenos de erosão. As espécies a plantar deverão ainda ser resistentes ao fogo, devido ao risco de incêndio florestal da região.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

- c.3 - Proceder à valorização da área bem como dos troços de caminhos existentes que por razões técnicas tenham sido sujeitos a desvios pontuais, através da reposição de coberto vegetal natural. Este deverá ser seleccionado de acordo com as espécies autóctones, podendo ter efeitos de minimização do impacte de perturbação na fase de exploração se tiver a forma de cortina arbórea.
- c.4 - Implementação do Projecto de Integração e Recuperação Paisagística, constante no Volume 6 do EIA.
- c.5 - Promover a reposição e limpeza da situação de referência, em locais onde persistam vestígios de ocupação decorrentes da fase de construção.

FASE DE EXPLORAÇÃO

- d.1 - Manutenção de todos os revestimentos vegetais, que vierem a ser executados como forma de protecção contra a erosão na área intervencionada.
- d.2 - Proceder à manutenção e observação das estruturas de controlo da erosão e de correcção torrencial que vierem a ser construídas, de forma a garantir as suas boas condições de funcionalidade.
- d.3 - Adequada manutenção dos equipamentos utilizados, de forma a reduzir as emissões de SF₆.
- d.4 - Em caso de esvaziamento dos compartimentos que contêm SF₆, este deverá ser sempre realizado de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao seu posterior tratamento por empresas licenciadas.
- d.5 - Realização de uma campanha de monitorização do ambiente sonoro, no ano inicial de exploração da Subestação, no sentido de aferir as previsões apresentadas e a necessidade de implementar medidas de minimização que garantam o cumprimento, quer do critério de exposição máxima, quer do critério de incomodidade. Com o mesmo fim, deverão também realizar-se campanhas de monitorização sempre que novas linhas se articulem à Subestação em avaliação e no caso de eventuais reclamações. As campanhas referidas deverão ter em consideração o constante nas "Directrizes para a Avaliação do Ruído de Actividades Permanentes", disponíveis em www.iambiente.pt.

Os resultados das campanhas de monitorização efectuadas deverão ser entregues à Autoridade de AIA.

- d.6 - As lamas provenientes das fossas sépticas das instalações sanitárias do edifício de comando, deverão ter um destino final adequado (ETAR ou aterro).
- d.7 - Proceder ao acompanhamento da recuperação ambiental durante o primeiro ano de funcionamento da Subestação, devendo efectuar-se a recuperação do revestimento vegetal mal sucedido.
- d.8 - Deverá ser garantida a manutenção da Subestação e da sua área envolvente, designadamente a limpeza do terreno onde se insere, a conservação do pavimento do acesso e dos edifícios da própria Subestação.

FASE DE DESACTIVAÇÃO

- e.1 - Deverá proceder-se à recuperação paisagística da área ocupada pela plataforma de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local, e as respectivas condições fisiográficas.
- e.2 - Adequar e implementar as medidas propostas para a fase de construção e fase de conclusão da obra.